

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23296/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II, MATERNAL I E II, FASE I E FASE II) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), JUNTAMENTE COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO, PALESTRAS E SUPORTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITU - SP.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.219.117,00 (Quatro milhões, duzentos e dezenove mil, cento e dezessete reais)

Data do início do prazo para envio de propostas: 19/12/2025, às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 15/01/2026, às 08h50min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 15/01/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II, MATERNAL I E II, FASE I E FASE II) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), JUNTAMENTE COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO, PALESTRAS E SUPORTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITU - SP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, em conformidade com o art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. contiver vícios insanáveis;

5.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de **CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de **01 (uma) hora**, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.23. Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os **documentos de habilitação** previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **serão exigidos para fins de habilitação no prazo de 01 (uma) hora a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4. A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado de alunos, demonstrado no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.5. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.6. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), e Grau de Endividamento, igual ou menor a 0,5 (meio), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}.$

6.5.7. É exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.8. Para o atendimento do disposto no item 6.5.6, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5.9. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.5.10. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.5.11. Os documentos referidos no item 6.5.5, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação

6.7.2 Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.3 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8. Amostras

6.8.1 O licitante vencedor da fase de lances e habilitado, será convocado para apresentar em até 7 (sete) dias úteis, as amostras de todos os materiais objeto, visando aferir o atendimento de todos os requisitos especificadas no Anexo I - Termo de Referência. A ausência na apresentação de qualquer um dos itens e seus subitens, fora da conformidade especificadas neste Termo de Referência, resultará na eliminação do licitante.

6.8.1.1 Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos previstos no item 5 – das amostras, no Anexo I – Termo de Referência do edital.

6.8.1.2 As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca/procedência da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

6.8.1.3 Os Documentos e amostras apresentadas serão analisados pela Divisão Competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos Anexos deste Edital.

6.8.1.4 A rejeição de uma ou mais amostras ou/e documentos dos itens analisados invalidará o lote todo.

6.8.1.5 Havendo rejeição dos documentos e amostras, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

6.9 Proposta Readequada

6.9.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o **prazo de 01 (uma) hora**, para a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão

indicado pelo sistema.

6.9.2 Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”**.

6.9.3 A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.9.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na “fase de Manifestação de Recurso” sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 - Condições de entrega dos produtos: deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.01.00	3.3.90.30.14	12.365.2008.2051	01	Educação
12.02.00	3.3.90.30.14	12.365.2008.2043	01	Educação
12.04.00	3.3.90.30.14	12.366.2012.2042	01	Educação

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 Havendo interesse, a impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverá ser realizado na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- Anexo III– Declarações;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;
- Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;
- Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 17 de dezembro de 2025.

Ricardo Pereira Calegari
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso e digital, a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Fase I e Fase II) e Educação de Jovens e Adultos (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), juntamente com assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itu - SP.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A cidade de Itu, com um contingente populacional aproximado de 168.240 moradores (IBGE, 2022) e posicionada a meros 102 km da metrópole paulista, considera a instrução como um alicerce vital para a evolução social e pessoal de sua gente. A excelência do ensino na rede pública municipal tem sido alvo de incessantes inquietações por parte de gestores, responsáveis e professores, em vista das adversidades próprias do cenário educacional atual. Tais obstáculos englobam, entre outros fatores, a duração da estada da criança na instituição de ensino e uma gama de questões que podem influenciar de modo direto o rendimento dos discentes.

Independentemente da localização das unidades de ensino, a garantia da alfabetização e do letramento constitui-se como um dos aspectos mais críticos e iniciais do processo educativo. É fundamental ressaltar que este processo não se limita ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, mas se estende por toda a Educação Básica. A legislação brasileira é clara ao atribuir a responsabilidade pela educação ao Estado, à sociedade e à família, reforçando o caráter universal e inalienável desse direito.

A modernização e aprimoramento contínuo da educação são imperativos para garantir que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itu estejam preparados para os desafios do século XXI. A contratação de uma solução pedagógica abrangente é fundamental para alinhar o ensino às diretrizes curriculares nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e para introduzir conteúdos e metodologias que desenvolvam competências essenciais para o futuro dos nossos estudantes.

A presente contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uma solução pedagógica estruturada é uma medida urgente, estratégica e necessária para a Secretaria Municipal de Educação de Itu/SP, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino e ao alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais (BNCC) em todas as etapas da Educação Básica e EJA.

A necessidade desta contratação se fundamenta nos seguintes pontos:

Universalização da Qualidade e Coerência Curricular

A aquisição de material didático impresso e digital para a Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Fase I e II) e Educação de Jovens e Adultos (EJA - 1º ao 9º ano) é crucial para:

- **Garantia de Padrão:** Assegurar que todos os alunos, desde a primeira infância até os adultos em formação, tenham acesso a um conteúdo de ensino de alta qualidade, consistentemente alinhado aos pressupostos da BNCC.
- **Integração e Modernidade:** O material digital complementa o impresso, promovendo a familiarização dos estudantes com as tecnologias e oferecendo metodologias ativas, interativas e dinâmicas, essenciais para o aprendizado no século XXI.
- **Atendimento Específico à EJA:** O fornecimento de material pedagógico estruturado para a EJA reconhece a especificidade desse público, garantindo que o direito à educação seja cumprido com recursos adequados à sua fase de desenvolvimento e necessidades.

Gestão Orientada por Dados e Eficácia Pedagógica

A implementação de um Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação educacional é vital para

uma gestão eficiente:

- **Diagnóstico Preciso:** Permite à Secretaria Municipal e aos gestores escolares obter dados precisos e em tempo real sobre o desempenho dos alunos.
- **Intervenção Focada:** Com base nas avaliações, é possível identificar as lacunas de aprendizado de forma imediata e direcionar a intervenção pedagógica de maneira cirúrgica e personalizada, otimizando o uso do tempo e dos recursos.

Sustentabilidade e Capacitação Docente

A inclusão da assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte é o elemento que garante a sustentabilidade e o sucesso do investimento:

- **Maximização do Investimento:** Garante que o corpo docente seja plenamente capacitado a utilizar o novo material e as metodologias de avaliação.
- **Acompanhamento Contínuo:** A formação continuada é essencial para a atualização profissional dos professores, elevando o padrão das práticas em sala de aula e assegurando o retorno efetivo do investimento em todo o sistema.

A contratação desta solução pedagógica estabelece as bases para um ensino de alta qualidade, melhora os indicadores de aprendizado e cumpre o compromisso da administração pública de fornecer recursos e ferramentas adequadas para o desenvolvimento integral dos seus estudantes.

Dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) apontam para um cenário preocupante: a grande educadora Magda Soares destaca que, aproximadamente, 33% dos alunos com quatro anos de escolaridade no Ensino Fundamental (equivalente ao 5º ano) são classificados como analfabetos funcionais ao término dessa etapa. A alfabetização, compreendida como a capacidade de ler, escrever e interpretar um texto simples, é apenas o ponto de partida. A escola deve ir além, promovendo o letramento – a "cultura letrada" –, que, na definição de Magda Soares (1988, p.47), é a condição de quem não apenas domina a leitura e a escrita, mas efetivamente pratica e exerce as funções sociais da escrita. Complementarmente, Vygotsky (apud TFOUNI, 2004, p. 21) ressalta o letramento como um processo histórico que impulsiona o desenvolvimento de "processos mentais superiores", como raciocínio abstrato, memória ativa e resolução de problemas.

A modernização e aprimoramento contínuo da educação são imperativos para garantir que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Itu estejam preparados para os desafios do século XXI. A contratação de uma solução pedagógica abrangente é fundamental para alinhar o ensino às diretrizes curriculares nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e para introduzir conteúdos e metodologias que desenvolvam competências essenciais para o futuro dos nossos estudantes.

A contratação da solução proposta atende a múltiplas necessidades estratégicas e pedagógicas:

Material Didático Integrado (Impresso e Digital): O fornecimento de material didático atualizado garante a uniformidade e a qualidade do conteúdo oferecido a todos os alunos. A integração de material digital complementa o aprendizado, tornando-o mais dinâmico e interativo, além de familiarizar os estudantes com ferramentas tecnológicas desde a primeira infância.

A inclusão de materiais suplementares de educação física e psicomotricidade, língua estrangeira (Inglês) é crucial para uma formação integral. Essas áreas são cada vez mais relevantes para o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos alunos.

O sucesso de qualquer solução pedagógica depende diretamente da formação contínua dos professores. A assessoria pedagógica, as formações, palestras e o suporte são essenciais. Eles garantem que os docentes estejam totalmente preparados para utilizar os novos materiais e metodologias, maximizando o retorno sobre o investimento e elevando a qualidade do ensino oferecido em toda a rede.

Para a solução será necessário ainda um mecanismo de desenvolvimento de processos para acompanhamento educacional é vital e estratégico para que a Secretaria Municipal de Educação possa coletar dados precisos e imediatos sobre o desempenho dos alunos, a identificação de lacunas no aprendizado e a formulação de estratégias pedagógicas mais eficazes e personalizadas para as necessidades de cada escola e turma, otimizando o processo de ensino e aprendizagem.

A implantação de um sistema de ensino estruturado e abrangente, com ações conjuntas e contínuas, tem como objetivo principal possibilitar um ensino de qualidade desde o início da trajetória escolar do educando. Este

investimento da administração municipal se pautará na certeza de que a solução atenderá às necessidades específicas de Itu, garantindo a efetivação de uma aprendizagem significativa e a reversão do atual quadro educacional. Busca-se uma visão de educação continuada, tanto interna quanto externamente à instituição, que promova uma mudança substancial no desempenho e na formação integral dos estudantes.

Considerando essas breves reflexões que retratam a deficiência do ensino e, também, a necessidade de se pensar nesse ensino com uma visão de totalidade e interdisciplinaridade é que se sugere a possibilidade de implantar-se na rede municipal um sistema de ensino estruturado próprio, de acordo com as reais necessidades do município, formatado a partir do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Educação de Itu - SP.

Esse sistema de ensino deverá estar organizado de forma a possibilitar ao educando, desde o início da sua trajetória na escola, um ensino de qualidade. Ele deve contemplar várias ações conjuntas que, ao serem implantadas e implementadas, possam possibilitar que essa qualidade se efetive e que o resultado em termos de aprendizagem significativa aconteça, permitindo a mudança efetiva desse quadro existente na educação.

Observa-se que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itu - SP tem como missão assegurar o direito à educação de qualidade, garantindo aos estudantes o acesso a materiais pedagógicos atualizados, metodologias inovadoras e práticas educativas que favoreçam o pleno desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar os recursos didáticos disponibilizados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, faz-se imprescindível a contratação de solução pedagógica completa, composta por materiais impressos e digitais, de caráter estruturado, que contemplem todos os segmentos da educação ofertada pelo Município: Creche (Berçário I e II), Educação Infantil (Maternal I e II, Fase I e Fase II), bem como Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos).

A solução pedagógica a ser contratada não se restringe ao fornecimento de material didático, mas abrange também com mecanismo de desenvolvimento de processos para acompanhamento educacional, suporte por meio de plataforma digital, formações e palestras para professores, além de assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento. Essa característica integrada assegura maior efetividade ao processo de ensino-aprendizagem, promovendo a atualização e o fortalecimento das práticas docentes.

Portanto, a presente contratação revela-se necessária e estratégica para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal, garantindo recursos adequados às diferentes etapas da educação básica, assegurando apoio formativo ao corpo docente e potencializando os resultados educacionais, em alinhamento às políticas públicas municipais e nacionais para a educação.

A contratação desta solução pedagógica não é um mero gasto, mas sim um investimento estratégico no futuro da educação em Itu. Ela fortalecerá a capacidade da Rede Municipal de Ensino de fornecer uma educação de excelência, com conteúdos modernos, metodologias inovadoras e profissionais altamente qualificados. A implementação deste projeto resultará em uma melhoria substancial nos indicadores de aprendizado, na equidade educacional e na preparação dos alunos para as próximas etapas de suas vidas acadêmicas e profissionais.

Diante do exposto, a contratação é fundamental e urgente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itu, para que possamos dar continuidade ao compromisso da administração pública em oferecer uma educação pública de alta qualidade.

3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			Média	
	ALUNOS	PROFESSORES	TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Berçário I e II).	1.400	100	1.500	R\$ 489,51	R\$ 734.265,00

Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Maternal I e Maternal II).	2.600	200	2.800	R\$ 465,50	R\$ 1.303.400,00
Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Fase I e Fase II).	3.950	250	4.200	R\$ 458,57	R\$ 1.925.994,00
Material didático para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).	340	10	350	R\$ 374,25	R\$ 130.987,50
Projeto de assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte, para atender as equipes de gestão e professores.	0	550	550	R\$ 226,31	R\$ 124.470,50
				VI Total	R\$ 4.219.117,00

3.1. DAS UNIDADES ESCOLARES

As entregas dos materiais didáticos, deverão ser entregues ponto a ponto, conforme quadro das unidades escolares abaixo:

QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Escola	Modalidade de Ensino	Código INEP	Localização	Endereço
ABRIZA DEMETRIO ASSAF EMEI	Educação Infantil	35061669	Urbana	RUA JOSE CARLOS MORENO, 88 RUA. PROGRESSO. 13313-521 Itu - SP.
ALICE TERESA GASPERAZZO SCALET CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35279729	Urbana	BENEDITA LEITE DE CAMPOS, 55 RUA. VILA NOVA. 13309-037 Itu - SP.
ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO EMEI	Educação Infantil	35282509	Urbana	RUA OSASCO, SN RUA. CIDADE NOVA. 13308-093 Itu - SP.
ANTHENOR FRUET PROF EMEI	Educação Infantil	35066692	Urbana	LUA, SN AVENIDA. JARDIM NOVO MUNDO. 13308-440 Itu - SP.
ANTONIO DE PAULA LEITE NETTO DEPUTADO EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35289693	Urbana	ROMAO BRUNI, 87 RUA. PARQUE DAS INDUSTRIAS. 13309-664 Itu - SP.

ARY CARICATTE PROF EMEI	Educação Infantil	35208966	Urbana	RUA PENAPOLIS, 166 CIDADE NOVA I. 13308-041 Itu - SP.
CAMILO FERRARINI MONSENHOR EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35224546	Urbana	ACACIO HONORIO, 100 RUA. PARQUE DAS ROSAS. 13310-531 Itu - SP.
CAMPING SANTA FE EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35289528	Rural	TAQUARAL, SN KM 19. BAIRRO TAQUARAL. 13300-003 Itu - SP.
CRECHE MUNICIPAL DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELLI MILANI	Educação Infantil	35005638	Urbana	ANGELO SPINOSA, 273 VILA VIVENDA. 13308-248 Itu - SP.
CRECHE MUNICIPAL PROF ^a LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	Educação Infantil	35560558	Urbana	ALZIRA PROENCA JANUARIO, 721 RUA. RESIDENCIAL ITAIM II. 13310-690 Itu - SP.
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Educação Infantil	35004537	Urbana	ALFREDO SAVI, 560 JARDIM NOVO ITU. 13301-180 Itu - SP.
CRIANCA FELIZ CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35081383	Urbana	CAPITAO EVANDRO MUREB, 139 RUA. VILA ESPERANCA. 13311-580 Itu - SP.
DONA GABRIELA EMILIA CORREA PACHECO EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35058282	Rural	AVENIDA VITAL BRASIL, SN ESTRADA VELHA ITU SA. CANJICA. 13301-141 Itu - SP.
EMEI ERIKA REGINA RODRIGUES	Educação Infantil	35243309	Urbana	PRACA BRASILIA, 30 BRASIL. 13301-429 Itu - SP.
EMEI ROSA GIMENES FELIX	Educação Infantil	35279717	Urbana	RUA JOAO FERREIRA DA HORA NETTO, 23 PARQUE RESIDENCIAL POTIGUARA. 13312-711 Itu - SP.
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL REDE SABER ITU	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35004903	Urbana	RUA SOROCABA, 936 VILA SANTA TEREZINHA. 13310-335 Itu - SP.
FAZENDA CURUMIM EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35289553	Rural	RODOVIA CASTELO BRANCO, SN KM 74. CITY CASTELLO. 13314-012 Itu - SP.
FELIPE PERES TONON CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35560832	Urbana	ULISSES DE MORAES DOUTOR, 536 AVENIDA. NUCLEO HABITACIONAL SAO JUDAS TADEU. 13304-770 Itu - SP.
FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FO PADRE EMEI	Educação Infantil	35208954	Urbana	GRACIANO GERIBELLO DOUTOR, 750 RUA. ALTO. 13311-010 Itu - SP.
ILDECY ALVES DOS SANTOS NUNES PROFA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35560873	Urbana	JOAO COAN, 115 RUA. PARQUE RESIDENCIAL GUITTI. 13310-511 Itu - SP.
ITU BRASIL CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35200448	Urbana	MAIRINQUE, 50 RUA. CIDADE NOVA I. 13308-111 Itu - SP.

JOSE CARLOS MARMO PROF EMEI	Educação Infantil	35069620	Urbana	RUBENS PALOMIO, 146 RUA. JARDIM AEROPORTO I. 13304-651 Itu - SP.
JOSE MOTA NAVARRO PROF EMEI	Educação Infantil	35089680	Urbana	R OSWALDO TEIXEIRA DA SILVA, 130 RUA. VILA MARTINS. 13308-220 Itu - SP.
KEZIA MENDES DE MORAIS BARBOZA PROFESSORA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35005922	Urbana	WALDOMIRO CORREA DE CAMARGO, SN VILA MARTINS. 13308-200 Itu - SP.
LUCY FRANCO MONTORO CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35081905	Urbana	ULISSES DE MORAES DOUTOR, 326 AVENIDA. NUCLEO HABITACIONAL SAO JUDAS TADEU. 13304-770 Itu - SP.
MADRE TERESA DE CALCUTA EMEI	Educação Infantil	35434371	Urbana	RUA JULIO CESAR EYMAEL, 253 RUA. JARDIM EUROPA. 13308-463 Itu - SP.
MARCIO JOAO DE ARRUDA EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35289681	Rural	LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA MARIA, SN RUA. APOTREBU. 13300-003 Itu - SP.
MARIA APARECIDA TRABACHINI NAVARRO DIAS PROFA EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35287143	Urbana	CARLOS CASSANI, 429 RUA. JARDIM SANTA LAURA. 13306-670 Itu - SP.
MARIA CRISTINA SCALET MOREIRA PROFA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35009889	Urbana	RUA DOUTOR BENJAMIM SIMON, 276 VILA PADRE BENTO. 13313-005 Itu - SP.
MARIA DE LOURDES BAZZANELLI SPINARDI PROFA EMEI	Educação Infantil	35193173	Urbana	RUA HENRIQUE BAZANELLI, 200 RUA. JARDIM DOS IPES. 13309-870 Itu - SP.
MARIA DO CARMO CRISTOFOLETTI PEREIRA PROFA EMEI	Educação Infantil	35088158	Urbana	R PEDRO BUSSAGLIA, 187 RUA. VILA ROMA. 13310-431 Itu - SP.
MARIA SUELI TRETTEL PELISAM CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35565912	Urbana	CALENDULA, 400 RUA. JARDIM ESTANCIA BOM VIVER. 13312-116 Itu - SP.
MARIA THEREZINHA CASTANHO MENDES PEREIRA PROFA CM	Educação Infantil	35089692	Urbana	DOM MANUEL DA SILVEIRA D ELBOUX, 211 RUA. JARDIM NOVO ITU. 13301-170 Itu - SP.
MARIO MACEDO JUNIOR PROF EMEI	Educação Infantil	35058233	Urbana	BRAZIL BERNARDINI, 270 AVENIDA. BRASIL. 13301-540 Itu - SP.
MONTEIRO LOBATO CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35204006	Urbana	RUA ARTURO IANNI, 90 RUA. VILA IANNI. 13313-150 Itu - SP.
NOSSA SENHORA APARECIDA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35058294	Urbana	RUA GABRIEL LEITE DE CARVALHO, 104 RUA. NOSSA SENHORA APARECIDA. 13311-360 Itu - SP.

OSWALDO MORAES CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35469816	Urbana	FERNANDO DIAS FERRAZ, SN RUA. JARDIM AEROPORTO I. 13304-631 Itu - SP.
PADRE BENTO EMEI	Educação Infantil	35058245	Urbana	DOCTOR BENJAMIM SIMON, SN RUA. VILA PADRE BENTO. 13313-005 Itu - SP.
PRUDENTE DE MORAES EMEI	Educação Infantil	35081361	Urbana	FRANCISCO ERNESTO FAVERO, 483 AVENIDA. JARDIM DO ESTADIO. 13309-290 Itu - SP.
RACHEL STEINER LEITAO PROFA EMTI REDE SABER UNIDADE III	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35082429	Urbana	CORINTHO LUIZ D ONOFRIO, 25 RUA. JARDIM ALBERTO GOMES. 13311-220 Itu - SP.
REGINA APARECIDA PAVANI RICIERI TIRABASSI PROF CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35007799	Urbana	RUA PROFESSOR ALFREDO GOMES, 7 JARDIM AEROPORTO I. 13304-730 Itu - SP.
ROTARY ITU TERRAS DE SAO JOSE EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35290524	Rural	HIDRO ALUMINIO ACRO, 6001 VILA DA PAZ. 13307-177 Itu - SP.
SANTA RITA DE CASSIA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35122634	Urbana	PAULINO BENEDITO FERRARI, 223 RUA. PARQUE DAS ROSAS. 13310-525 Itu - SP.
SEGUNDO LORENZETTI EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35289486	Rural	MARECHAL RONDON KM 114, 800 RODOVIA. TRES VENDAS. 13312-000 Itu - SP.
SERGIO CAMILO DACCACHE CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35456172	Urbana	BENEDICTO LEITE MARQUES, 10 RUA. PARQUE SAO CAMILO. 13309-814 Itu - SP.
STELA ALMEIDA ARRUDA PROFA EMEI	Educação Infantil	35088161	Urbana	HORTENCIAS, 180 RUA. JARDIM DAS ROSAS. 13309-501 Itu - SP.
SYLVIA COVAS EMEI	Educação Infantil	35066709	Urbana	RUA PAULO STEINER, 131 RUA. VILA BANDEIRANTES. 13313-212 Itu - SP.
TERESA DE AVILA CRECHE MUNICIPAL	Educação Infantil	35482213	Urbana	JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS JUNIOR, 260 RUA. PARQUE DAS ROSAS. 13310-530 Itu - SP.
VILA MARTINS REDE SABER ITU UNIDADE IV EMTI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35009448	Urbana	RUA DOUTOR LAURO DE SOUZA LIMA, 1111 VILA MARTINS. 13308-240 Itu - SP.
WALTER FRIEDRICH EMEFEI	Educação Infantil, Ensino Fundamental	35230960	Rural	RODOVIA DO ACUCAR KM 22 ESTRADA TAPERINHA, SN CHACARA SAO JOAO. JARDIM EMICOL. 13312-500 Itu - SP.
WELLINGTON RODRIGO SOARES DA SILVA EMEI	Educação Infantil	35122269	Urbana	ULISSES DE MORAES DOUTOR, SN AVENIDA. NUCLEO HABITACIONAL SAO JUDAS TADEU. 13304-770 Itu - SP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e na BNCC, de forma a proporcionar a integração e transversalidade do sistema de ensino a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas a Educação Básica.

Os materiais didáticos deverão favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Os materiais didáticos deverão apresentar ícones de fácil reconhecimento que identifiquem as ações a serem realizadas pelos alunos. Esses ícones devem aparecer em conjunto, no início do 1º Livro, para que as crianças tomem conhecimento do significado de cada um.

Os materiais didáticos deverão apresentar incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura no próprio guia de orientação ao professor, relacionados às temáticas trabalhadas nas unidades.

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

O material deve possuir conteúdo estruturado nos cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, organizados na BNCC, sendo:

O eu, o outro e o nós - É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

Corpo, gestos e movimentos - Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

Traços, sons, cores e formas - Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais

e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação - Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações - As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstam também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

4.1. O MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA CRECHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: BERÇÁRIO I E II

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Berçário que permita à instituição educacional a conservação de sua identidade, proporcionando ao educando um ensino de qualidade, uma proposta pedagógica adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira. A organização do material deverá proporcionar aos alunos a construção do conhecimento, desenvolvido, de forma integrada e global, fazendo uso de diferentes linguagens, com ênfase na linguagem oral e na corporal. A estrutura do material deverá envolver o ambiente familiar, buscar o desenvolvimento da identidade e autonomia das crianças nesta faixa etária, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja, a problematização deverá estar explícita no material didático, para que o aluno possa construir o seu próprio conhecimento.

O material do aluno deverá ser composto por livros semestrais blocados ou espiralados para a utilização do aluno, na Creche 1 (0 a 12 meses) e Creche 2 (13 a 24 meses); impressos em 4x0 ou 4x1 cores, no formato mínimo aproximado de 320mm x 235 mm, papel no mínimo offset 90g, apresentado com encadernação espiral, com espaço para a identificação do aluno.

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO ALUNO:

Livro para que sejam registrados momentos importantes do desenvolvimento da criança, de sua relação com as pessoas da família, escola, cuidadores e o meio ambiente; Guia de desenvolvimento das fases da criança mês a mês, com dicas de estimulação e uma técnica de massagem, para a escola e a família; Agenda para a comunicação entre a família e a escola com áreas específicas para recados e anotações importantes do dia a dia do bebê na creche (higiene, alimentação, sono, saúde); Livro anual para a família, que promova a integração com a instituição escolar, trazendo textos sobre assuntos importantes relacionados aos momentos em que as crianças estão vivendo; Livros de literatura semestrais que possibilitem o desenvolvimento da oralidade dos bebês; Os materiais dos alunos da Creche deverão vir acomodados em maleta própria, produzida em material resistente.

MATERIAL DIDÁTICO PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deve ser composto por um Livro de Referência para Atuação Docente que forneça dados teóricos sobre o desenvolvimento infantil, além de propor uma série de ações pedagógicas que auxiliam no cotidiano das creches e escolas de Educação Infantil. Com linguagem bastante acessível e projeto gráfico atraente, o livro serve de referência e base de consulta permanente. O livro deverá trazer, questões como adaptações, sono, alimentação, banho, troca de fraldas, higienização do espaço em que ficam as crianças e criação de cantinhos na sala de referência sendo tratadas de forma direta e objetiva. Depois, deverão seguir propostas pedagógicas apresentadas em forma de sequências didáticas, de acordo com as pranchas destacáveis do aluno.

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO PROFESSOR:

Livro para o professor que identifica marcos importantes do desenvolvimento infantil e orienta a estimulação sensório-motora da criança; Agenda para professores; além de sons e narrações de parlendas voltadas ao desenvolvimento global da criança nessa faixa etária disponibilizados em plataforma para download; 2 Livros de literatura, um por semestre, ampliado em tamanho A3, para atividades de estimulação visual e contação de histórias; Proposta pedagógica para a equipe técnica, contendo a organização dos livros que compõem a coleção; a explicação dos ícones que anunciam as atividades pedagógicas do livro do aluno e a organização dos conteúdos por eixos temáticos e propostas de atividades, divididos por semestres; Livro de orientações aos cuidadores para o desenvolvimento das técnicas de estimulação e massagem; Coleção de Cartazes: Cartazes que apresentem, de forma lúdica, o controle diário de presença dos alunos, altura das crianças, datas de aniversário, obra de arte, hora da história e datas comemorativas; Calendário de parede com o tema "Valores", sendo que, para casa mês, deverá ser ressaltado um valor moral.

4.2. O MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÁ SER COMPOSTO POR:

MATERNAL I e MATERNAL II

Composto por 4 livros impressos no sistema 4 cores, sendo 1 por bimestre para cada criança, com organização didática em unidades temáticas e contemplar os campos de experiência, de acordo com a BNCC. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. As atividades devem ser apresentadas por ícones de ação que possibilitem a intervenção autônoma do aluno. Sendo apresentado em encadernação espiral, com medida mínima de 31,5 cm x 23,5 cm, miolo em papel offset branco, mínimo de 120 g/m². O miolo deverá conter figuras destacáveis com picote e adesivo. Apresentar personagens de etnias e características físicas diversas interagindo com os conteúdos, para uma abordagem mais clara, lúdica e receptiva por parte dos alunos, facilitando o entendimento dentro e fora da sala de aula. A capa deverá ser resistente confeccionada em papel mínimo 250 g/m².

Cada aluno deverá receber 2 fichas de acompanhamento de desempenho semestral, de acordo com os campos de experiência da BNCC.

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO ALUNO:

2 (dois) livros de literatura infantil; 01 (um) livro destinado à família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, capa confeccionada em papel resistente mínimo de 250 g/m² e impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo de 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; 2 (duas) fichas de acompanhamento de desempenho bimestral, de acordo com os campos de experiência da BNCC e com as expectativas da Rede Municipal de Ensino.

MATERIAL DIDÁTICO PARA OS PROFESSORES:

Os livros para professores deverão conter a miniatura de cada página contendo descritivo de atividades e rotinas de trabalho, acompanhada de textos de apoio para atualização profissional e textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos e outras sugestões pedagógicas que poderão ampliar o trabalho pedagógico das atividades propostas. Todos os professores deverão receber um guia inicial contendo a apresentação da coleção que deverá estar vinculada aos direitos de aprendizagem e campos de experiências da BNCC, quadros de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com os grupos de faixa etária da BNCC, orientações para o trabalho com projetos de leitura em sala de aula, sugestão de quadro de rotina diária, com explicações de cada ação sugerida no quadro, sugestões de leitura para os professores e cuidadores, dicas de relacionamento com a família dos alunos, dicas de como orientar a família em relação à rotina de lição de casa e estudos, sugestões de livros para leitura da família, sugestão de trabalho com materiais complementares como cartazes e orientações de como avaliar os alunos, orientando a construção de um portfólio.

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO PROFESSOR:

2 (dois) livros de literatura infantil; 01 (um) livro destinado à família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, capa confeccionada em papel resistente mínimo de 250 g/m² e impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo de 75 g/m² em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; 1(um) livro de orientações metodológicas que trabalha com práticas voltadas às Artes Plásticas, Música, Dança, Teatro, trazendo sugestões de letras de música para cada faixa etária, receitas de tintas que podem ser feitas pelos professores e outras sugestões que complementam o trabalho interdisciplinar do material didático; 1(um) livro de orientações metodológicas que trabalha com práticas de psicomotricidade para as diferentes faixas etárias, trazendo os objetivos da estimulação motora, divididos por faixas etárias, dicas para a organização, técnicas e princípios para a realização das atividades, além de dinâmicas lúdicas como jogos e atividades que desenvolvam habilidades psicomotoras, tais como:

estimulação e consciência corporal, jogos de locomoção, desenvolvimento de lateralidade e direcionalidade, desenvolvimento do freio inibitório, coordenação motora ampla, atividades que desenvolvam o ritmo corporal por meio da dança; MP3 com músicas e narrações de parlendas e histórias voltadas ao desenvolvimento global da criança nessa faixa etária disponibilizados em plataforma digital; Calendário de parede com o tema parede com o tema “Valores”, sendo que deverá ser ressaltado um valor moral em cada mês do ano, embasando o desenvolvimento das competências socioemocionais prescritas no documento da BNCC; Conjunto de cartazes pedagógicos ilustrados em tamanho mínimo A3, relacionados ao controle diário de presença dos alunos, datas de aniversário e medidas de comprimento, controle de rotina, turma de personagens dos livros, obras de arte, hora da história, datas comemorativas.

FASE I e FASE II

Composto por 4 livros impressos no sistema 4 cores, sendo 1 por bimestre para cada criança, com organização didática em unidades temáticas e contemplar os campos de experiência, de acordo com a BNCC. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. As atividades devem ser apresentadas por ícones de ação que possibilitem a intervenção autônoma do aluno. Sendo apresentado em encadernação espiral, com medida mínima de 31,5 cm x 23,5 cm, miolo em papel offset branco, mínimo de 120 g/m². O miolo deverá conter figuras destacáveis com picote e adesivo. Apresentar personagens de etnias e características físicas diversas interagindo com os conteúdos, para uma abordagem mais clara, lúdica e receptiva por parte dos alunos, facilitando o entendimento dentro e fora da sala de aula. Cada aluno deverá receber 2 fichas de acompanhamento de desempenho semestral, de acordo com os campos de experiência da BNCC. A capa deverá ser resistente confeccionada em papel mínimo 250 g/m².

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO ALUNO:

1 (um) livro anual de inglês para cada faixa etária; encadernados, com capas em papel cartão colorido e miolo em papel off-set com mínimo de 90 gramas, dimensões aproximadas de 27,3x20,5 cm, trazendo o logotipo da Prefeitura Municipal, com mínimo de 4 cores, impressão nítida e diagramada com qualidade. O livro do aluno deverá ser dividido em unidades temáticas intimamente ligadas ao cotidiano infantil; ser lúdico e com propostas interdisciplinares, presentes nas unidades temáticas; apresentar ilustração no início de cada capítulo que remeta à temática trabalhada para ser utilizada como sondagem de conhecimento e para criar expectativas sobre o que será estudado na unidade; apresentar ícones que identifiquem as habilidades desenvolvidas; conter comandos e consignas em inglês; apresentar vocabulário simples, que pode ser ampliado por meio de estruturas gramaticais sugeridas no Guia do Professor.; trabalhar os conteúdos de maneira diversificada; apresentar cantigas do cancioneiro popular de países que falem o inglês; trabalhar as datas comemorativas no final do livro; ser complementado por material de recorte e adesivos.

MATERIAL DIDÁTICO PARA OS PROFESSORES:

Os livros para professores deverão conter a miniatura de cada página contendo descritivo de atividades e rotinas de trabalho, acompanhada de textos de apoio para atualização profissional e textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos e outras sugestões pedagógicas que poderão ampliar o trabalho pedagógico das atividades propostas. Todos os professores deverão receber um guia inicial contendo a apresentação da coleção que deverá estar vinculada aos direitos de aprendizagem e campos de experiências da BNCC, quadros de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com os grupos de faixa etária da BNCC, orientações para o trabalho com projetos de leitura em sala de aula, sugestão de quadro de rotina diária, com explicações de cada ação sugerida no quadro, sugestões de leitura para os professores e cuidadores, dicas de relacionamento com a família dos alunos, dicas de como orientar a família em relação à rotina de lição de casa e estudos, sugestões de livros para leitura da família, sugestão de trabalho com materiais complementares como cartazes e orientações de como avaliar os alunos, orientando a construção de um portfólio.

MATERIAIS COMPLEMENTARES DO PROFESSOR:

1(um) livro de orientações metodológicas para o ensino da Língua Inglesa, com dicas iniciais sobre a organização do ambiente de sala de aula, estratégias pedagógicas como a elaboração de mural, painéis, caixas

surpresa e as miniaturas das páginas do livro do aluno, enriquecido com quadro resumo das unidades com a temática da unidade, o vocabulário ativo da lição e a linguagem passiva (enunciados) além de encaminhamento das atividades e sugestões de expansão das intervenções pedagógicas, letras das músicas, índice das faixas de músicas por assuntos, sugestões de sites de músicas e rimas e, ao final, modelo de fichas de planejamento; 1(um) livro de orientações metodológicas que trabalha com práticas voltadas às Artes Plásticas, Música, Dança, Teatro, trazendo sugestões de letras de música para cada faixa etária, receitas de tintas que podem ser feitas pelos professores e outras sugestões que complementam o trabalho interdisciplinar do material didático; 1(um) livro de orientações metodológicas que trabalha com práticas de psicomotricidade para as diferentes faixas etárias, trazendo os objetivos da estimulação motora, divididos por faixas etárias, dicas para a organização, técnicas e princípios para a realização das atividades, além de dinâmicas lúdicas como jogos e atividades que desenvolvam habilidades psicomotoras, tais como: estimulação e consciência corporal, jogos de locomoção, desenvolvimento de lateralidade e direcionalidade, desenvolvimento do freio inibitório, coordenação motora ampla, atividades que desenvolvam o ritmo corporal por meio da dança; MP3 com o cancionário de músicas tradicionais infantis em Inglês, músicas infantis e do nosso folclore, narrações de parlendas e histórias voltadas ao desenvolvimento global da criança nessa faixa etária disponibilizados em plataforma digital; Calendário de parede com o tema parede com o tema “Valores”, sendo que deverá ser ressaltado um valor moral em cada mês do ano, embasando o desenvolvimento das competências socioemocionais prescritas no documento da BNCC; Conjunto de cartazes pedagógicos ilustrados em tamanho mínimo A3, relacionados ao controle diário de presença dos alunos, datas de aniversário e medidas de comprimento, controle de rotina, turma de personagens dos livros, obras de arte, hora da história, datas comemorativas.

4.3. MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO).

Coleções de livros para EJA (alunos e professores) do ensino fundamental (primeiro e segundo segmentos). O material didático deverá ter por base as seguintes práticas pedagógicas:

Considerar dados da realidade: Perguntar, dialogar sobre temas e fatos que sejam da realidade e que impactem esta realidade, temas comuns à sala de aula, ao mundo do trabalho, à política, à segurança, à fome, ao meio ambiente, à justiça, à saúde.

Levantar saberes prévios: Discutir com os educandos, levantando o que sabem sobre esse tema, qual o senso comum que constitui esses saberes, quais experiências já vivenciaram, suas certezas, suas dúvidas.

Problematização: Apresentar questionamentos que desestabilizam e desafiam as certezas e levantam outras possibilidades de explicação, para compreender os fatos.

Saídas de articulação: Apresentar um conhecimento mais elaborado, mais fundamentado, um conhecimento novo, construído na relação dos saberes prévios com os saberes acadêmicos.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS

Para os anos iniciais (1º ao 5º ano), o material didático deverá estar organizado em 3 volumes:

- Volume 1: voltado à Alfabetização
- Volume 2: voltado aos saberes do 2º e 3º anos.
- Volume 3: voltado aos saberes do 4º e 5º anos. O material didático, para os anos iniciais, deverá:

Estar baseado na estrutura conceitual: uso – reflexão – uso.

Estar estruturado em eixos temáticos – identidade, cultura, trabalho e cidadania – trabalhados interdisciplinarmente. As seções dos livros devem introduzir atividades relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, leitura, escrita, reflexão sobre a língua, atividades em grupo, estabelecimento de conexões interdisciplinares e curiosidades.

Apresentar uma seção de Roda de Conversa, que iniciam os capítulos.

Contemplar gêneros de circulação social próprios desse público, como os relacionados à vida cotidiana (documentos, placas, rótulos, bilhetes de transporte, receitas culinárias, bilhetes, listas de compras etc), além de literários, jornalísticos e publicitários.

Para os anos finais (6º ao 9º ano), o material didático deverá:

Ser compostos de forma organizada, multidisciplinar, de acordo com as seguintes disciplinas:

Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Língua Inglesa.

I - Estar baseado na estrutura conceitual: uso – reflexão – uso.

II - Estar estruturado em seções que introduzam

III - Atividades relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral;

IV - Leituras de um ou mais textos sobre o tema em questão, analisado por meio de textos de diferentes gêneros: poemas, canções, notícias, reportagens, artigos de opinião, mapas, pinturas, fotografias, entre outros;

V - Atividades de leitura prévia do texto e de levantamento dos conhecimentos prévios;

VI - Atividades relativas aos textos lidos;

VII - Atividades e situações de aprofundamento teórico relacionadas ao tema proposto;

VIII - Ampliação do tema do capítulo, por meio da leitura de outros textos e da realização de novas atividades.

IX - Atividades de registro, que pode ser feito de diferentes maneiras: por meio de exercícios de aplicação, de texto a ser elaborado pelo aluno, da realização de cálculos matemáticos, de respostas a perguntas, entre outros;

X - Atividades lúdicas relacionados ao conteúdo estudado;

XI - Atividades que retomam o conteúdo estudado, apresentando questões objetivas e uma autoavaliação do que é necessário rever, de avanços, das dificuldades encontradas, das atividades que o aluno mais gostou de realizar;

XII - Em alguns capítulos, apresentar atividades ou projetos relacionados ao tema em estudo junto com colegas de classe e o educador, a fim de aplicação dos conhecimentos adquiridos, podendo envolver a comunidade.

XIII - no final de cada livro, apresentar atividades que permitam à turma de alunos, orientados pelo educador, compartilhar o que aprenderam com pessoas da comunidade escolar ou da comunidade social em que estão inseridos.

MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSOR

Os livros para professores que atuam na educação de jovens e adultos - EJA (1º ao 9º ano) deverão conter:

I - Fundamentação, com descritivo de atividades e rotinas de trabalho em consonância com o livro do aluno.

II - Respostas das atividades com comentários.

III - Textos de atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos

IV - Conteúdos a serem desenvolvidos pelos alunos.

V - Quadro dos gêneros textuais trabalhados em Língua Portuguesa.

4.7. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA

Além de fornecer o material didático e o manual do professor, a empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades

educacionais no município, nas reuniões de pais, na interação com os professores, nas atividades extraclasse, na promoção e participação de workshops.

O suporte pedagógico consiste nas atividades:

- a) O treinamento inicial junto ao corpo docente deverá ser realizado de forma presencial e/ou on-line, em data e local a ser definido em conjunto com o Departamento Municipal de Educação de Cosmópolis.
- b) O treinamento inicial deverá ser aplicado pela equipe de assessoria pedagógica da empresa vencedora, com duração mínima de 24 horas.
- c) Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores, desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar o Departamento Municipal de Educação, com o objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, elaboração de projetos, reunião de pais, integração entre segmentos, planejamento, atividades extraclasse, ações de marketing e de imprensa, entre outros.
- d) A assessoria pedagógica presencial e/ou on-line deverá ocorrer durante todo ano letivo, para acompanhamento do trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar.
- e) A empresa contratada deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico do Departamento Municipal de Educação no contato com a equipe de assessoria pedagógica do material didático contratado. As dúvidas deverão ser encaminhadas utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas o mais breve possível.
- e) A empresa contratada deverá proporcionar eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.
- f) O valor total das horas de assessorias/formação será de 8 horas para cada 1.000 (mil) alunos.

4.4. PLATAFORMA DIGITAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma digital oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

4.5. MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

O Acesso ao conteúdo digital a ser disponibilizado na Internet para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de senhas para o total de alunos informados pelo Município, para acesso a plataforma onde deverão encontrar o mesmo material físico, que serão entregues aos alunos.
- Disponibilização de acesso, com distribuição de senhas individuais para o volume de corpo docente e equipe gestora informado pelo Município com conteúdo dos materiais físicos.
- Autonomia para os professores criarem itens e sequências pedagógicas personalizadas, de acordo com as necessidades de cada turma.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.

O mecanismo de desenvolvimento de processos para acompanhamento educacional, poderá ser executado sem limitador de quantidade de avaliações ou de itens atendendo as demandas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

O descritivo do mecanismo de desenvolvimento de processos para acompanhamento educacional:

Este módulo deverá possibilitar a realização de processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, tendo como finalidade identificar necessidades educacionais específicas, acompanhar o nível de desenvolvimento dos alunos e promover seu pleno progresso. De forma integrada, deverá contemplar todas as etapas do ciclo avaliativo, desde a elaboração de itens, criação de provas e organização dos cadernos, até a programação, aplicação, acompanhamento e posterior análise dos resultados obtidos, de acordo com os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) A solução deverá permitir a criação de itens sem limitador de quantidade, contendo insumos visando para a realização de avaliações.
- b) Cada item deverá ser associado ao respectivo ano escolar, componente curricular, objeto do conhecimento e habilidade correspondente ou a matrizes de referência, de acordo com os parâmetros definidos na BNCC.
- c) A solução deverá possibilitar a criação de itens compostos por enunciado e texto explicativo, com a opção de incluir recursos adicionais, como imagem ilustrativa e áudio descritivo. Também deverá permitir a associação de alternativas de resposta ao item, sendo que cada alternativa poderá conter texto ou imagem, além de um campo específico para comentários ou avaliações pedagógicas.
- d) Os itens deverão possuir um indicativo de situação, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar sua elaboração, revisão e aprovação. O mecanismo de criação e edição deverá, portanto, incluir controles de autorização que assegurem cada etapa do processo.
- e) A solução deverá permitir que itens aprovados sejam desativados de forma que não estejam disponíveis para futuras avaliações.

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de pré-visualização do item, permitindo ao elaborador, durante a edição, visualizar exatamente como o conteúdo será apresentado ao aluno na prova.

- f) Deverá possuir funcionalidade que permita a duplicação dos itens já aprovados.
- g) A solução deverá assegurar que a elaboração de avaliações seja realizada exclusivamente com itens previamente aprovados e disponíveis no banco de itens, garantindo que apenas conteúdos validados possam ser utilizados em aplicações futuras.
- h) Deverá permitir a definição da quantidade de cadernos de prova por avaliação.
- i) Deverá permitir a definição da quantidade de questões de cada caderno de prova.
- j) A solução deverá permitir a seleção dos itens que compõem o questionário de cada caderno de prova, possibilitando a definição de conjuntos distintos de itens para cada caderno individualmente.
- k) O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de pré-visualização, permitindo ao criador dos cadernos de prova, durante a montagem, acompanhar em tempo real como cada caderno será apresentado ao aluno no momento da aplicação da prova.
- l) Possibilitar a geração dos cadernos da avaliação para impressão nos formatos pdf e docx.
- m) Deverá possibilitar a programação da aplicação das avaliações permitindo a parametrização das datas e término do período de aplicação.
- n) Deverá possuir ferramenta para geração automática da agenda de aplicação da avaliação para todas as turmas cadastradas na rede que correspondam ao ano escolar da avaliação.
- o) Deverá permitir a inclusão automática de todos os alunos da turma na agenda de aplicação da avaliação, realizando de forma simultânea a distribuição aleatória dos cadernos de prova.
- p) Exibir a programação de aplicação das avaliações em formato de calendário.

- q) Deverá permitir o agendamento da aplicação das avaliações para cada turma indicando data/hora inicial da aplicação e data/hora final da aplicação.
- r) Deverá possuir um mecanismo de segurança que atribua automaticamente um código de acesso único para cada turma, garantindo que cada grupo de alunos utilize um código distinto ao realizar a avaliação.
- s) O módulo deverá permitir que o aplicador ou professor inclua ou exclua alunos na programação da prova e habilite, a seu critério, alunos para refazer a avaliação, garantindo flexibilidade no gerenciamento da aplicação.
- t) O sistema deverá disponibilizar painéis interativos do tipo dashboards que apresentem os resultados das provas aplicadas aos alunos, permitindo análise detalhada em diferentes níveis: aluno, turma, escola e rede. Os resultados deverão contemplar os seguintes indicadores e funcionalidades:
 - a. Nível Aluno
 - i. Índice de Aproveitamento: percentual de acertos do aluno em relação ao total de itens aplicados.
 - ii. Tempo de realização da prova: registro do tempo total utilizado pelo aluno para concluir a avaliação.
 - iii. Mapa de respostas: visualização detalhada das respostas fornecidas pelo aluno, destacando acertos e erros.
 - iv. Gráficos de desempenho: análises visuais do desempenho do aluno por Unidades temáticas, Objetos de conhecimento e Habilidades específicas.
 - b. Nível Turma
 - i. Índice de Aproveitamento: média de acertos da turma.
 - ii. Análise dos resultados por item: indicadores detalhados para cada questão aplicada: Média de acertos (aritmética e método de Laplace), Desvio padrão, Índice de dificuldade, Índice de discriminação e Coeficiente Ponto-Bisserial.
 - iii. Gráficos de distribuição de itens por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
 - iv. Gráfico comparativo de aproveitamento (turma/escola/rede).
 - v. Gráfico de análise de dispersão dos itens (ID x IDIS x CPB).
 - vi. Gráficos de desempenho comparativo (turma/escola/rede): visualização dos resultados por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, incluindo acertos e distribuição de notas.
 - vii. Ranking de aproveitamento: ordenação dos alunos da turma com base no índice de aproveitamento.
 - c. Nível Escola
 - i. Índice de Aproveitamento: média de acertos da escola.
 - ii. Análise dos resultados por item: indicadores detalhados para cada questão aplicada: Média de acertos (aritmética e método de Laplace), Desvio padrão, Índice de dificuldade, Índice de discriminação e Coeficiente Ponto-Bisserial.
 - iii. Gráficos de distribuição de itens por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
 - iv. Gráfico de aproveitamento por turma.
 - v. Gráfico comparativo de aproveitamento (escola/rede).
 - vi. Gráfico de análise de dispersão dos itens (ID x IDIS x CPB).

- vii. Gráficos de desempenho comparativo (escola/rede): visualização dos resultados por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, incluindo acertos e distribuição de notas.
 - viii. Ranking de aproveitamento: ordenação dos alunos da turma com base no índice de aproveitamento.
- d. Nível Rede
- i. Índice de Aproveitamento: média de acertos da rede.
 - ii. Análise dos resultados por item: indicadores detalhados para cada questão aplicada: Média de acertos (aritmética e método de Laplace), Desvio padrão, Índice de dificuldade, Índice de discriminação e Coeficiente Ponto-Bisserial.
 - iii. Gráficos de distribuição de itens por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.
 - iv. Gráfico de aproveitamento por turma.
 - v. Gráfico comparativo de aproveitamento da rede.
 - vi. Gráfico de análise de dispersão dos itens (ID x IDIS x CPB).
 - vii. Gráficos de desempenho comparativo (rede): visualização dos resultados por unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades, incluindo acertos e distribuição de notas.
 - viii. Ranking de aproveitamento: ordenação dos alunos da turma com base no índice de aproveitamento.
- u) Deverá disponibilizar os seguintes recursos relacionados à aplicação de provas online:
- a. Código de acesso exclusivo: exigir que o aluno informe o código de acesso único da prova antes de iniciá-la, garantindo segurança e controle individualizado da aplicação.
 - b. Controle de datas e horários: manter rigoroso controle sobre os períodos de realização das provas, impedindo que alunos realizem a avaliação fora do horário programado ou refaçam a prova sem autorização do aplicador/professor.
 - c. Instruções ao aluno: apresentar de forma clara e objetiva todas as orientações necessárias para a realização da prova online.
 - d. Navegação entre questões: permitir que o aluno navegue livremente entre as questões antes da finalização da prova.
 - e. Aviso de questões não respondidas: informar ao aluno sobre questões pendentes e impedir a finalização da prova caso haja respostas em aberto.
 - f. Registro do tempo de permanência: registrar o tempo cumulativo de permanência do aluno em cada questão, permitindo controle detalhado do desempenho.
 - g. Confirmação de finalização: exigir que o aluno confirme a intenção de finalizar a prova, evitando encerramentos acidentais.
 - h. Retomada da prova: possibilitar que o aluno retome a prova em caso de interrupção, mantendo todos os dados previamente registrados.
- v) Deverá manter registro de log completo de todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de dados, garantindo rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os registros deverão conter, obrigatoriamente:
- a. Valores anteriores à modificação ou exclusão dos dados afetados;
 - b. Identificação do usuário responsável pela operação (login);
 - c. Endereço IP do dispositivo utilizado;
 - d. Data e hora da operação;

- w) Deverá permitir a consulta desses logs por usuários autorizados, de forma segura e íntegra, garantindo a rastreabilidade completa de todas as alterações realizadas no ambiente.

5. DAS AMOSTRAS

O licitante vencedor da fase de lances e habilitado, será convocado para apresentar em até 7 (sete) dias úteis, as amostras de todos os materiais objeto, visando aferir o atendimento de todos os requisitos especificadas neste Termo de Referência. A ausência na apresentação de qualquer um dos itens e seus subitens, fora da conformidade especificadas neste Termo de Referência, resultará na eliminação do licitante.

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO MATERIAL DIDÁTICO:

1. Corresponde aos itens licitados?
2. Todos os itens foram apresentados?
3. Os materiais estão de acordo com as especificações técnicas?
4. Os materiais estão alinhados à BNCC?
5. Os materiais possuem coerência metodológica?
6. Contempla competências e campos curriculares?
7. Estrutura e qualidade do Manual do Professor?
8. Contém orientações, objetivos, habilidades da BNCC e avaliação processual?
9. Os materiais possuem boa diagramação?
10. Ilustrações claras, diversas e funcionais?
11. Acesso a plataforma digital?
12. Inclui livros digitais?
13. Assessoria pedagógica?
14. Projeto de assessoria detalhado?

5.1. TABELA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS OBJETIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	EM CONFORMIDADE	NÃO CONFORMIDADE
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Berçário I e II).		
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Maternal I e Maternal II).		
3	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Fase I e Fase II).		

4	Material didático para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).		
5	Projeto de assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte, para atender as equipes de gestão e professores.		

A rejeição da amostra deverá ser formalizada em termo próprio, assinado por comissão de avaliação, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.

Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa licitante não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.

A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à desclassificação da primeira colocada.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL DO OBJETO:

Cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo à Administração Pública, haja vista, o gerenciamento dos serviços, diante da sua natureza.

Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração Pública na execução dos serviços e, a maior interação entre as fases de sua execução, muito embora possuam etapas diferentes, interrelacionam entre si, estando diretamente ligadas uma à outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à Administração Pública, devendo respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Consequentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos e a concentração da garantia dos resultados. Ademais, a Administração Pública terá economia de escala, com a consequente, redução de preços a serem pagos.

O fracionamento do objeto da contratação prejudicaria a integralidade do objeto a ser executado, desnaturalizando o objeto, fragmentando em diversas contratações e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços (o que não é o caso, uma vez que muito embora tenham etapas distintas, fazem parte de um todo único), o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada serviço tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Diante de todo o exposto, essa gestão em análise apurada da execução dos serviços objeto da futura contratação constatou ser o mesmo indivisível do ponto de vista técnico e econômico, optando em licitar por LOTE ÚNICO (GLOBAL), diante da inviabilidade de divisão do objeto a ser contratado, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

7. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

As entregas dos respectivos itens físicos, deverão ser entregues ponto a pontos, conforme quadro das unidades escolares, identificado anteriormente.

O prazo de entrega deve ser de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar após o recebimento do pedido.

Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução dos serviços que constam no presente objeto será realizada de acordo com o cronograma de execução demonstrado no quadro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO EM MESES
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Berçário I e II).	12
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Maternal I e Maternal II).	12
3	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Fase I e Fase II).	12
4	Material didático para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).	12
5	Projeto de assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte, para atender as equipes de gestão e professores.	12
6	Mecanismo de desenvolvimento de processos para avaliação de ensino, aprendizagem e acesso ao conteúdo digital para atender os alunos do Ensino Fundamental.	12

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	3	6	9
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Berçário I e II).	X	X	X	X
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Maternal I e Maternal II).	X	X	X	X
3	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Fase I e Fase II).	X	X	X	X
4	Material didático para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).	X	X	X	X
5	Projeto de assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte, para atender as equipes de gestão e professores.	X	X	X	X

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE XX - XX, com endereço na XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei n.º 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE APUAIRÉS e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE XX pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer

objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº8.409/2024).

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou

supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

DA GESTÃO CONTRATUAL

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual; ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- b) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- c) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- d) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- e) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- f) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- g) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- h) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- i) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- j) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- k) Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal.

17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato em questão

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão realizados, bimestralmente, mediante emissão de NF pela Contratada, considerando o CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO supracitado.

20. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O parcelamento ocorre sempre que a administração pública vê vantagem competitiva possível na repartição dos objetos da licitação, garantindo melhor preço através de múltiplos editais ao invés de um só.

Neste caso específico que envolve o objeto desta contratação, não é viável tecnicamente realizar múltiplos editais, tendo em vista que não haverá viabilidade técnica para a implantação de inúmeros canteiros de obras, e ainda assim que fosse possível tecnicamente, tornaria economicamente oneroso a contratação de cada item do objeto.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade socioambiental deste projeto e o acompanhamento da execução contratual, recomenda-se que após o término do ano escolar e da utilização dos materiais didáticos estruturados impressos, estes sejam doados ou reciclados, tornando assim um projeto sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

Portanto, o projeto deverá ser realizado de forma a causar o menor impacto possível no ecossistema, bem como, executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, em observância à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis.

22. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução deste projeto, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade possibilitar que a qualidade do ensino se efetive e que o resultado em termos de aprendizagem significativa aconteça, permitindo a mudança efetiva desse quadro existente na educação.

Ricardo Pereira Calegari
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº . /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			VALORES	
		ALUNOS	PROFESSORES	TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Berçário I e II).	1.400	100	1.500		
2	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Maternal I e Maternal II).	2.600	200	2.800		
3	Sistema estruturado de ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital) para atender a Educação Infantil (Fase I e Fase II).	3.950	250	4.200		
4	Material didático para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).	340	10	350		
5	Projeto de assessoria pedagógica para implantação, formação, palestras e suporte, para atender as equipes de gestão e professores.	0	550	550		
Total da Proposta						

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____(localidade), ____de ____de 2025.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2025 – Pregão Eletrônico nº/2025

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII
DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II, MATERNAL I E II, FASE I E FASE II) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), JUNTAMENTE COM ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO, PALESTRAS E SUPORTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITU - SP.. São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Exma. Secretário Municipal, o Sr. ____, brasileiro, portador do R.G. nº ____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº __/2025, Pregão Eletrônico nº __/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II, MATERNAL I E II, FASE I E FASE II) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), JUNTAMENTE COM ACESSORIA PEDAGÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO, PALESTRAS E SUPORTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITU - SP**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação

da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o a execução deste instrumento.

2.5. Entregar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.
- 3.2. Acusar o recebimento dos materiais, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
TOTAL					R\$

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.
- 4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.
- 4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 4.6. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.
- 4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s), nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.3. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4. A entrega dos produtos deste instrumento deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

13.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Administração

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em () laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2025.

SECRETARIO

Nome:
CPF:

EMPRESA

NOME
CPF:

Testemunhas:

NOME

CPF:

NOME

CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____ /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____